



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

LEI 5.800, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINA LORENZO FERNÂNDEZ

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal, em construção, situada na Rua: 10, nº: 61, no bairro: Monte Sião, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente: **Escola Municipal Professora Marina Lorenzo Fernández.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 02 de abril de 2025.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros